



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is)
anexada(s) junto a plataforma eletrônica,
referente(s) a Dispensa Eletrônica nº 2024.12.04.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Dezembro de 2024.


Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 118

PROPOSTA DE PREÇOS	
Empresa: Unha & Cor Cosméticos Ltda - CNPJ: 17.513.233/0002-71, Inscrição Estadual: 27140410-8, Inscrição Municipal: 948768	
Rua Prefeito Gileno da Silveira Lima, 79 - Bairro Aruana - 49000-498 - Aracaju(SE)	
Whatsapp: (79) 98855-8984 - Email: licitacaounhaecor@gmail.com	
Ao Município de Juazeiro do Norte Dispensa Eletrônica 2014.12.04.1	Ref.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	SAPO DE BELEZA PARA OLHEIOS	UNID	40	Mixa	R\$ 12,00	R\$ 480,00
2	CREME PARA OLHEIOS COM AÇÃO DE LUBRIFICAÇÃO E HIDRATAÇÃO	UNID	40	Equilíbrio	R\$ 21,83	R\$ 873,20
3	MAQUIAGEM TIPO CORRETIVO E QUALIDADE QUANTIDADE, COM TONS DE CINZA, ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, LARANJELO, VIOLETA, E OUTROS TONS DE PELE	UNID	30	Mixa	R\$ 15,62	R\$ 468,60
4	MAQUIAGEM TIPO CORRETIVO E QUALIDADE QUANTIDADE, COM TONS DE CINZA, ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, LARANJELO, VIOLETA, E OUTROS TONS DE PELE	UNID	40	Secretaria Federal	R\$ 10,25	R\$ 615,00
5	PALETA DE SOMBRAS COM VÁRIAS CORES	UNID	20	SP Colors	R\$ 23,38	R\$ 467,60
6	ESFÓNDIO EM BOMBAS, PAQUETE COM 100 GRAMAS	PCT	40	Natly	R\$ 4,09	R\$ 163,60
7	ESFÓNDIO COM FÓSFORO E AÇÃO DE LUBRIFICAÇÃO E HIDRATAÇÃO	UNID	30	Mixagem	R\$ 20,11	R\$ 603,30
8	ESFÓNDIO VERMELHO	UNID	20	Phala Beauty	R\$ 9,72	R\$ 194,40
9	ESFÓNDIO ROSA	UNID	20	Phala Beauty	R\$ 8,56	R\$ 128,40
10	ESFÓNDIO AMARELO	UNID	20	Phala Beauty	R\$ 8,89	R\$ 88,90
11	ESFÓNDIO VERDE	UNID	20	Phala Beauty	R\$ 8,65	R\$ 112,45
12	ESFÓNDIO AZUL	UNID	15	Phala Beauty	R\$ 9,83	R\$ 147,45
13	ESFÓNDIO CINZA	UNID	20	Phala Beauty	R\$ 11,00	R\$ 220,00
14	ESFÓNDIO VERMELHO	UNID	15	Phala Beauty	R\$ 17,70	R\$ 230,10
15	ESFÓNDIO ROSA	UNID	20	Phala Beauty	R\$ 5,20	R\$ 364,00
16	ESFÓNDIO AMARELO	UNID	30	Phala Beauty	R\$ 3,30	R\$ 99,00
17	ESFÓNDIO VERDE	UNID	30	Phala Beauty	R\$ 13,80	R\$ 414,00
18	ESFÓNDIO CINZA	UNID	10	Phala Beauty	R\$ 10,10	R\$ 101,00
19	ESFÓNDIO VERMELHO	UNID	20	Phala Beauty	R\$ 9,40	R\$ 188,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 5.959,00

Declaramos que encontram-se incluídos no valor total da proposta todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, frete (transporte), insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato que será firmado, inclusive lucro.

Validade da Proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias.

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag: 3546-7 - CC: 41330-5 - PIX: licitacaounhaecor@gmail.com

Aracaju, 12 de dezembro de 2024

UNHA E
COR
COSMETIC
OS
LTDA:1751
323300027
1

Assinado de
forma digital
por UNHA E
COR
COSMETICOS
LTDA:17513233
000271
Dados:
2024.12.12
14:18:41 -03'00'

Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia
(Sócia Proprietária)
CPF: 043.718.985-64
RG: 3266859-7/SE

17.513.233/0002-71
UNHA E COR COSMETICOS LTDA
Rua: Rua da Indústria, 79 - Bairro Aruana - 49000-498 - Aracaju (SE)
WhatsApp: (79) 98855-8984
Email: licitacaounhaecor@gmail.com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Forma Nº 119 X

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal no. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica no 2024.12.04.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 02: Materias para teatro						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
001	FANTASIA PALHAÇO-TAMANHO ADULTO, FABRICADA EM MALHA E CETIM COLORIDOS; CHAPÉU LANTEJOUHAS E ESPUMA E SAPATOS EM BAGUM.	UND	2428	GNC	R\$428,69	R\$857,38
002	PERUCA CABELO ARTIFICIAL DIVERSAS	UND	30	GNC	R\$44,75	R\$1342,61
TOTAL:						R\$2.199,99

O valor total da proposta é de R\$ 2.199,99(Dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: : CONNECTION GROUP LTDA

CNPJ: 43.885.181/0001-93

Endereço: Rua Joao Koleski, 568 Cidade Industrial, - CEP: 81280-28

Cidade: Curitiba - PR

Rua João Koleski, 568 - Cidade Industrial - Curitiba PR - CEP 80.510-220

CNPJ: 43.885.181/0001-93 Fone: (41) 3500-6889

Telefone: (41) 3500-6889

E-mail: connection@connectiongroup.com.br

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: MARINES DIAS DO ESPIRITO SANTO

CPF: 474.650.185-87

Telefone: (41) 8850-2646 E-mail: connection@connectiongroup.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 120

DADOS BANCÁRIOS

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3390-1

Conta para depósito: 46.978-5

Titular: CONNECTION GROUP LTDA

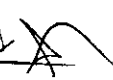
Curitiba, 11 de Dezembro de 2024

Marines Dias do Espírito Santo
Sócia Administradora
474.650.185-87



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.674.032/0001-71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 121 

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA APÓS DILIGÊNCIA

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal no. 14.13312021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica no 2024.12,04.1 .

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 02: Materias para teatro						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
001	FANTASIA PALHAÇO-TAMANHO ADULTO, FABRICADA EM MALHA E CETIM COLORIDOS;CHAPÉU LANTEJOUHAS E ESPUMA E SAPATOS EM BAGUM.	UND	02	GNC	R\$428,69	R\$857,38
002	PERUCA CABELO ARTIFICIAL DIVERSAS	UND	30	GNC	R\$44,75	R\$1342,50
TOTAL:						R\$2.199,88

O valor total da proposta é de R\$ 2.199,88(Dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: : CONNECTION GROUP LTDA

CNPJ: 43.885.181/0001-93

Endereço: Rua Joao Koleski, 568 Cidade Industrial, - CEP: 81280-28

Cidade: Curitiba - PR

Rua João Koleski, 568 - Cidade Industrial - Curitiba PR - CEP 80.510-220

CNPJ: 43.885.181/0001-93 Fone: (41) 3500-6889

Telefone: (41) 3500-6889

E-mail: connection@connectiongroup.com.br

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: MARINES DIAS DO ESPIRITO SANTO

CPF: 474.650.185-87

Telefone: (41) 8850-2646 E-mail: connection@connectiongroup.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 123 X

DADOS BANCÁRIOS

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3390-1

Conta para depósito: 46.978-5

Titular: CONNECTION GROUP LTDA

Curitiba, 11 de Dezembro de 2024

Marines Dias do Espírito Santo
Socia Administradora
474.650.185-87

CONNECTION GROUP
CURITIBA

M.L.C SILVA –ME
CNPJ Nº 19.540.084/0001-84

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ
Dispensa Eletrônica no 2024.12.04.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 124

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal no, 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica no 2024.12.04.1**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.
Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE 03 - Materiais Teatro						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	SANDÁLIA DE COURO TRANÇADA ESTILO FRANCISCANA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, TAM VARIADOS	16	PAR	artesanal	R\$ 62,50	R\$ 1.000,00
valor total do lote						R\$ 1.000,00
mil reais						

Valor total da Proposta : **R\$ 1.000,00(hum mil reais)**

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

M.L.C SILVA – ME

CNPJ nº 19.540.084/0001-84

Endereço Av. Ailton Gomes, nº 1347 – Pirajá – CEP: 63.034-012 – Juazeiro do Norte – Ceará

Banco do Brasil - Agência nº 1598-9- Conta Corrente nº 108864-5

E-mail: mlcomerciovariedades1347@gmail.com

Representante legal: Maria Ladyanne Costa Silva

CPF: 037.798.053-67

Fone:8598165-1401

E-mail: mlcomerciovariedades1347@gmail.com

Juazeiro do Norte – CE, 13 de dezembro de 2024

M.L.C.
SILVA:19540084
000184

Assinado digitalmente por M.L.C.
SILVA:19540084000184
DN: cn=M.L.C. SILVA:19540084000184
c=BR l=Juazeiro do Norte o=ICP-Brasil
ou=Certificado P.J A1
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024-12-13 11:01:03:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: M. L. C. SILVA - ME
AGÊNCIA: 1598-9 CONTA: 108864-5

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 433-2 CONTA: 46750-2
NOME CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE J
VALOR: 10,00
DATA: 00/00/0000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 125



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 342 

**Junto aos autos Ata da Sessão realizada na
plataforma eletrônica, referentes a Dispensa
Eletrônico nº 2024.12.04.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Dezembro de 2024.



Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 342

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.12.04.1
Processo Administrativo Nº 2024.12.04.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 09/12/2024 14:51:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/12/2024 10:04:19 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

11/12/2024 10:49:16 CADASTRO DE PROPOSTA UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI

11/12/2024 14:13:41 CADASTRO DE PROPOSTA MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA

11/12/2024 14:13:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA

11/12/2024 14:26:08 CADASTRO DE PROPOSTA DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA

11/12/2024 14:27:03 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA

11/12/2024 16:43:51 CADASTRO DE PROPOSTA TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA

11/12/2024 21:56:32 CADASTRO DE PROPOSTA CONNECTION GROUP LTDA

11/12/2024 21:57:57 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CONNECTION GROUP LTDA

11/12/2024 23:54:45 CADASTRO DE PROPOSTA MLC SILVA ME

12/12/2024 08:33:53 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia prezados licitantes.

12/12/2024 08:34:14 MENSAGEM CONDUTOR

Daremos início ao trâmite do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.12.04.1.

12/12/2024 08:36:57 MENSAGEM CONDUTOR

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

12/12/2024 08:37:02 MENSAGEM CONDUTOR

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12/12/2024 08:37:07 MENSAGEM CONDUTOR

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.

12/12/2024 08:37:13 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(m) dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

12/12/2024 08:37:19 MENSAGEM CONDUTOR

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.

12/12/2024 08:37:23 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.

12/12/2024 08:37:30 MENSAGEM CONDUTOR

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

12/12/2024 14:35:05 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde prezados licitantes.

12/12/2024 14:35:13 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****12/12/2024 14:35:19 MENSAGEM CONDUTOR**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 5.3 do Aviso de Dispensa.

12/12/2024 14:51:45 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, visando evitar que o prazo para a convocação para envio da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação se alongue além do horário de expediente, iremos proceder com a suspensão do presente certame, retornaremos à sessão amanhã (13/12/24) às 09:00 com a realização das convocações e análise da proposta de preços e documentos de habilitação.

12/12/2024 14:51:56 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

13/12/2024 09:04:05 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

13/12/2024 09:09:08 MENSAGEM CONDUTOR

Neste momento daremos continuidade ao presente processo com a convocação das empresas arrematantes a apresentarem a sua proposta de preços final e os documentos de habilitação.

13/12/2024 09:10:00 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais e documentos de habilitação, começará a contar do horário da convocação do licitante no chat geral do Processo.

13/12/2024 09:11:34 MENSAGEM CONDUTOR

O participante CONNECTION GROUP LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/12/2024 11:11

13/12/2024 09:11:34 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MLC SILVA ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/12/2024 11:11

13/12/2024 09:11:34 MENSAGEM CONDUTOR

participante UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/12/2024 11:11

13/12/2024 10:47:06 MENSAGEM CONDUTOR

O participante CONNECTION GROUP LTDA adicionou o arquivo 74bcd22a9cbf48edac64a20cd14d6ab3.rar aos documentos complementares.

13/12/2024 11:04:33 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MLC SILVA ME adicionou o arquivo 66186b9f75e7423a8ccbc1758f54e147.pdf aos documentos complementares.

13/12/2024 11:05:22 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MLC SILVA ME adicionou o arquivo 829d9e55efa04093b30af71892619751.pdf aos documentos complementares.

13/12/2024 11:07:25 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MLC SILVA ME adicionou o arquivo 8ee06bbe052349d794ad192883d7156e.pdf aos documentos complementares.

13/12/2024 11:33:01 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude de haver outros processos em andamento, a presente sessão será suspensa, retornando, sexta-feira (16/12/2024), às 09:00 horas, onde prosseguiremos com a análise dos documentos das empresas arrematantes.

13/12/2024 11:33:15 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

13/12/2024 12:05:17 MENSAGEM CONDUTOR

Corrigindo a mensagem postada em 13/12/2024 às 11:33:01. Onde se lê "sexta-feira (16/12/2024)" leia-se "segunda-feira (16/12/2024)".

16/12/2024 09:01:14 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

16/12/2024 09:01:42 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos referentes ao presente processo.

16/12/2024 10:24:12 MENSAGEM CONDUTOR

O participante CONNECTION GROUP LTDA adicionou o arquivo 5a6f2125593c46b48c30654bb8af08ef.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 11:24:37 MENSAGEM CONDUTOR

Os julgamentos da proposta de preços final e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas de cada lote.

16/12/2024 11:25:12 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo já pode ser adjudicado ao(s) seu(s) respectivo(s) vendedor(es), e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

16/12/2024 11:25:39 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos junto ao presente processo.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 344

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 01 - Materiais Teatro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Vivai	Modelo: Vivai
Descrição: LAPIS DELINEADOR PARA OLHOS			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 11,90		Valor Total: 476,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Luisance	Modelo: Luisance
Descrição: BASE PARA O ROSTO DIVERSAS TONALIDADES DE PELE			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 21,70		Valor Total: 868,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Vivai	Modelo: Vivai
Descrição: MAQUIAGEM, TIPO CORRETIVO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE CÔRES 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA VARIADOS TONS DE PELE			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 15,50		Valor Total: 465,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Rostinho Pintado	Modelo: Rostinho Pintado
Descrição: MAQUIAGEM PANCAKE DIVERSAS CORES			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 10,20		Valor Total: 612,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: SP Colors	Modelo: SP Colors
Descrição: PALETA DE SOMBRAS COM VÁRIAS CORES			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 23,30		Valor Total: 466,00
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: Nathy	Modelo: Nathy
Descrição: ALGODÃO EM BOLINHAS, PACOTE COM 100 GRAMAS.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 160,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Macrilan	Modelo: Macrilan
Descrição: ESTOJO COM PINCEIS DE MAQUIAGEM 12 UND			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 20,10		Valor Total: 603,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: BATOM VERMELHO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 9,70		Valor Total: 194,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: BATOM ROSA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 8,50		Valor Total: 127,50
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: BATOM VINHO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 8,80		Valor Total: 88,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: BATOM MARROM			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 8,60		Valor Total: 111,80
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: BATOM NEUTRO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 9,80		Valor Total: 147,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Rostinho Pintado	Modelo: Rostinho Pintado
Descrição: BATOM AZUL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 10,90		Valor Total: 218,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Vivai	Modelo: Vivai
Descrição: PÓ FACIAL SOLTO TRANSLÚCIDO			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 17,70		Valor Total: 230,10
Item: 15	Unidade: PCT	Marca: Dermachem	Modelo: Dermachem
Descrição: LENÇOS UMEDECIDOS			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 5,20		Valor Total: 364,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Santa Clara	Modelo: Santa Clara
Descrição: ESPONJA DE MAQUIAGEM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 3,30		Valor Total: 99,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 345 X

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 17	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: TÔNICO DE LIMPEZA DE PELE 100 ML			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,70	Valor Total: 411,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Arqplast	Modelo: Arqplast
Descrição: ORGANIZADOR MULTIUSO ESTOJO PLÁSTICO PORTA MAQUIAGEM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 13,26	Valor Total: 132,60	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: PhalleBeauty	Modelo: PhalleBeauty
Descrição: DEMAQUILANTE 125 ML			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 9,30	Valor Total: 186,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI	780	17.513.233/0002-71	9.947,74	5.959,00		Sim
2 TIME PROMOCÃO DE VENDAS E	788	44.673.873/0001-30	9.952,24	5.960,00	0,02	Sim
3 CONNECTION GROUP LTDA	736	43.885.181/0001-93	9.947,74	7.000,00	17,45	Sim
4 MLC SILVA ME	684	19.540.084/0001-84	9.947,74	9.779,00	39,70	Sim
5 DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA	651	45.929.248/0001-70	9.911,00	9.910,00	1,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA	658	31.865.774/0001-09	9.947,74	9.700,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2024 14:51:39	PUBLICADO				
09/12/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/12/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/12/2024 08:34:22	DISPUTA				
12/12/2024 08:34:22	LANCE	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 658)			9.947,74
12/12/2024 08:34:22	LANCE	MLC SILVA ME (PARTICIPANTE 684)			9.947,74
12/12/2024 08:34:22	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)			9.947,74
12/12/2024 08:34:22	LANCE	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 651)			9.911,00
12/12/2024 08:34:22	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)			9.947,74
12/12/2024 08:34:22	LANCE	TIME PROMOCÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)			9.952,24
12/12/2024 09:06:09	LANCE	TIME PROMOCÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)			9.900,00
12/12/2024 09:10:07	LANCE	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 651)			9.910,00
12/12/2024 09:20:49	LANCE	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 658)			9.800,00
12/12/2024 10:21:02	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)			9.780,00
12/12/2024 10:38:11	LANCE	MLC SILVA ME (PARTICIPANTE 684)			9.779,00
12/12/2024 10:38:21	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)			9.750,00
12/12/2024 11:34:05	LANCE	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 658)			9.700,00
12/12/2024 13:23:56	LANCE	TIME PROMOCÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)			9.600,00
12/12/2024 13:53:52	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)			9.599,99
12/12/2024 13:55:13	LANCE	TIME PROMOCÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)			9.599,98
12/12/2024 13:55:40	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)			9.599,97
12/12/2024 13:57:37	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)			9.598,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 346

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/12/2024 13:57:40	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	9.597,99
12/12/2024 13:58:03	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	9.595,00
12/12/2024 13:58:05	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	9.594,99
12/12/2024 13:58:13	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	9.594,00
12/12/2024 13:58:14	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	9.593,99
12/12/2024 13:58:20	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	7.408,60
12/12/2024 13:58:20	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	9.593,00
12/12/2024 13:58:22	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	7.408,59
12/12/2024 13:58:30	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	7.408,50
12/12/2024 13:59:07	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	7.408,49
12/12/2024 13:59:09	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	9.550,00
12/12/2024 13:59:15	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	7.308,60
12/12/2024 13:59:16	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	7.308,59
12/12/2024 13:59:23	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	7.308,40
12/12/2024 13:59:23	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	7.308,39
12/12/2024 13:59:28	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	7.300,00
12/12/2024 13:59:30	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	7.299,99
12/12/2024 13:59:34	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	9.540,00
12/12/2024 13:59:34	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	7.200,00
12/12/2024 13:59:35	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	7.199,99
12/12/2024 13:59:38	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	7.100,00
12/12/2024 13:59:58	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	9.530,00
12/12/2024 14:00:11	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 736)	7.000,00
12/12/2024 14:00:16	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	7.000,00
12/12/2024 14:00:17	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	6.099,00
12/12/2024 14:00:32	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	6.000,00
12/12/2024 14:01:12	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	5.999,99
12/12/2024 14:01:22	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	5.995,00
12/12/2024 14:01:37	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	5.994,99
12/12/2024 14:01:43	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	5.990,00
12/12/2024 14:01:53	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	5.989,99
12/12/2024 14:01:58	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	5.989,00
12/12/2024 14:02:18	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	5.988,00
12/12/2024 14:02:23	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	5.970,00
12/12/2024 14:02:30	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	5.969,00
12/12/2024 14:02:35	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	5.965,00
12/12/2024 14:02:40	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	5.964,00
12/12/2024 14:02:47	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	5.962,00
12/12/2024 14:02:55	LANCE	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA (PARTICIPANTE 788)	5.960,00
12/12/2024 14:02:59	LANCE	UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (PARTICIPANTE 780)	5.959,00

12/12/2024 14:34:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/12/2024 14:34:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 347

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/12/2024 14:34:26 HABILITAÇÃO

12/12/2024 14:36:21 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 780: Boa tarde senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

12/12/2024 14:36:26 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 780: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

12/12/2024 14:43:36 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 780: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

13/12/2024 09:11:20 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE CONDUTOR

MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA desclassificado. Motivo: Por ter solicitado a sua desistência no chat de mensagens do processo. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

13/12/2024 11:27:14 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos o recebimento dos documentos solicitados por parte da empresa UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI, e os mesmos passarão neste momento a serem analisados.

16/12/2024 11:18:06 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

16/12/2024 11:21:03 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/12/2024 11:24:47 EM ADJUDICAÇÃO

17/12/2024 11:28:29 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 02 - Materiais Teatro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GNC	Modelo: FANTASIA PALHAÇO
Descrição: FANTASIA DE PALHAÇO - TAMANHO ADULTO, FABRICADA EM MALHA E CETIM COLORIDOS; CHAPÉU EM LANTEJOUHAS E ESPUMA E SAPATOS EM BAGUM.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 428,69	Valor Total: 857,38	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: GNC	Modelo: PERUCA
Descrição: PERUCA CABELO ARTIFICIAL DIVERSAS			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 44,75	Valor Total: 1.342,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONNECTION GROUP LTDA	162	43.885.181/0001-93	2.349,36	2.199,88		Sim
2 MLC SILVA ME	512	19.540.084/0001-84	2.349,36	2.299,00	4,51	Sim
3 DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA	104	45.929.248/0001-70	2.334,00	2.334,00	1,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA	319	31.865.774/0001-09	2.349,36	2.200,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2024 14:51:39 PUBLICADO

09/12/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/12/2024 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/12/2024 08:34:22 DISPUTA

12/12/2024 08:34:22	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 162)	2.349,36
12/12/2024 08:34:22	LANCE	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 319)	2.349,36
12/12/2024 08:34:22	LANCE	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	2.334,00
12/12/2024 08:34:22	LANCE	MLC SILVA ME (PARTICIPANTE 512)	2.349,36
12/12/2024 09:21:01	LANCE	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 319)	2.300,00
12/12/2024 10:38:32	LANCE	MLC SILVA ME (PARTICIPANTE 512)	2.299,00
12/12/2024 11:34:16	LANCE	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 319)	2.200,00
12/12/2024 13:54:12	LANCE	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 162)	2.199,99

12/12/2024 14:34:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/12/2024 14:34:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONNECTION GROUP LTDA

12/12/2024 14:34:27 HABILITAÇÃO

12/12/2024 14:36:39 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 162: Boa tarde senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

12/12/2024 14:36:46 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 162: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

12/12/2024 14:40:58 MENSAGEM CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 162)

Boa tarde, Sr pregoeiro estamos no nosso melhor preço

12/12/2024 14:41:19 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 162: Certo, muito obrigado pelo retorno.

13/12/2024 09:11:20 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE CONDUTOR

MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA desclassificado. Motivo: Por ter solicitado a sua desistência no chat de mensagens do processo. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

13/12/2024 10:48:31 MENSAGEM CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 162)

Senhor pregoeiro ,realizamos o envio da proposta e documentos de habilitação em arquivos zip.

13/12/2024 10:49:00 MENSAGEM CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 162)

Seguimos a disposição para mais documentos caso necessário.

13/12/2024 11:27:34 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos o recebimento dos documentos solicitados por parte da empresa CONNECTION GROUP LTDA, e os mesmos passarão neste momento a serem analisados.

16/12/2024 09:48:18 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 162: Prezado licitante, a sua proposta de preços apresenta erros sanáveis. A quantidade do item 01 está 2428 unid., onde devia constar apenas 2 unid. A multiplicação do item 02 está incorreta, na proposta consta R\$ 1342,61, onde o correto deveria ser R\$ 1342,50. O somatório total está incorreto, consta R\$ 2199,99 onde o correto seria R\$ 2199,88. Desta forma solicitamos que proceda com as devidas correções, ajuste os valores unitários no sistema e anexe a proposta corrigida.

16/12/2024 09:48:51 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 162: O prazo para atendimento desta solicitação será de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

16/12/2024 10:18:38 LANCE CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 162) 2.199,88

16/12/2024 10:27:10 MENSAGEM CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 162)

Senhor pregoeiro, realizamos o envio da proposta corrigida, seguimos a disposição para mais documentos caso necessário.

16/12/2024 10:29:43 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos o recebimento da proposta corrigida por parte da empresa CONNECTION GROUP LTDA, e a mesma passará neste momento a ser analisada.

16/12/2024 10:33:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 349

16/12/2024 11:18:56 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa CONNECTION GROUP LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

16/12/2024 11:24:01 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CONNECTION GROUP LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/12/2024 11:24:47 EM ADJUDICAÇÃO

17/12/2024 11:28:29 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 03 - Materiais Teatro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAR Marca: ARTESANAL Modelo:
Descrição: SANDÁLIA DE COURO TRANÇADA ESTILO FRANCISCANA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, TAM VARIADOS
Quantidade: 16 Valor Unit.: 62,50 Valor Total: 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MLC SILVA ME	392	19.540.084/0001-84	1.002,08	1.000,00		Sim
2 CONNECTION GROUP LTDA	906	43.885.181/0001-93	1.002,08	1.001,59	0,16	Sim
3 DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA	644	45.929.248/0001-70	1.001,60	1.001,60	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA	404	31.865.774/0001-09	1.002,08	999,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2024 14:51:39 PUBLICADO

09/12/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/12/2024 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

12/12/2024 08:34:23 DISPUTA

12/12/2024 08:34:23 LANCE MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 404) 1.002,08

12/12/2024 08:34:23 LANCE DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 644) 1.001,60

12/12/2024 08:34:23 LANCE CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 906) 1.002,08

12/12/2024 08:34:23 LANCE MLC SILVA ME (PARTICIPANTE 392) 1.002,08

12/12/2024 09:21:18 LANCE MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 404) 1.001,00

12/12/2024 10:38:55 LANCE MLC SILVA ME (PARTICIPANTE 392) 1.000,00

12/12/2024 11:34:23 LANCE MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 404) 999,00

12/12/2024 13:54:13 LANCE CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 906) 1.001,59

12/12/2024 14:34:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA

12/12/2024 14:34:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/12/2024 14:34:28 HABILITAÇÃO

12/12/2024 14:36:59 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 404: Boa tarde senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

MISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 350 *AN*

12/12/2024 14:37:06 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 404: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

12/12/2024 14:43:52 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 404: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

12/12/2024 15:41:08 MENSAGEM MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA (PARTICIPANTE 404)

Boa tarde Srª (a) condutor, solicitamos nossa desclassificação no item pois houve um equívoco ao enviar o lance, por esse motivo estamos solicitando nossa desclassificação no item.

13/12/2024 09:11:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MLC SILVA ME

13/12/2024 09:11:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

13/12/2024 09:11:20 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE CONDUTOR

MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA desclassificado. Motivo: Por ter solicitado a sua desistência no chat de mensagens do processo. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

13/12/2024 11:28:06 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos o recebimento dos documentos solicitados por parte da empresa MLC SILVA ME, e os mesmos passarão neste momento a serem analisados.

16/12/2024 11:19:11 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa MLC SILVA ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

16/12/2024 11:23:04 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa MLC SILVA ME está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/12/2024 11:24:47 EM ADJUDICAÇÃO

17/12/2024 11:28:29 ADJUDICADO

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 351 *47*

**Junto aos autos o Mapa de Preços extraído da
plataforma eletrônica, referentes a Dispensa
Eletrônico nº 2024.12.04.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Dezembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 352 MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.12.04.1

Processo Administrativo Nº 2024.12.04.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Data de Publicação: 09/12/2024 14:51:39

TOTAL DO PROCESSO: **9.158,88****UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI** **17.513.233/0002-71** **5.959,00****LOTE 1** Quant.: 1 Num: 780 Lance: 5.959,00 **Total: 5.959,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Vivai Modelo: Vivai

Descrição: LAPIS DELINEADOR PARA OLHOS

Quantidade: 40 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 11,90** Total Item: 476,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: Luisance Modelo: Luisance

Descrição: BASE PARA O ROSTO DIVERSAS TONALIDADES DE PELE

Quantidade: 40 Val. Ref.: 36,39 **Valor Unit.: 21,70** Total Item: 868,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: Vivai Modelo: Vivai

Descrição: MAQUIAGEM, TIPO CORRETIVO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE CÔRES 2 UN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA VARIADOS TONS DE PELE

Quantidade: 30 Val. Ref.: 26,04 **Valor Unit.: 15,50** Total Item: 465,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: Rostinho Pintado Modelo: Rostinho Pintado

Descrição: MAQUIAGEM PANCAKE DIVERSAS CORES

Quantidade: 60 Val. Ref.: 17,09 **Valor Unit.: 10,20** Total Item: 612,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: SP Colors Modelo: SP Colors

Descrição: PALETA DE SOMBRAS COM VÁRIAS CORES

Quantidade: 20 Val. Ref.: 38,97 **Valor Unit.: 23,30** Total Item: 466,00

Item: 6 Unidade: PCT Marca: Nathy Modelo: Nathy

Descrição: ALGODÃO EM BOLINHAS, PACOTE COM 100 GRAMAS.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 6,83 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 160,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: Macrilan Modelo: Macrilan

Descrição: ESTOJO COM PINCEIS DE MAQUIAGEM 12 UND

Quantidade: 30 Val. Ref.: 33,57 **Valor Unit.: 20,10** Total Item: 603,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: Phalle Beauty Modelo: Phalle Beauty

Descrição: BATOM VERMELHO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 16,20 **Valor Unit.: 9,70** Total Item: 194,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: Phalle Beauty Modelo: Phalle Beauty

Descrição: BATOM ROSA

Quantidade: 15 Val. Ref.: 14,28 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 127,50



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 353

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 10	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: BATOM VINHO			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 14,83	Valor Unit.: 8,80	Total Item: 88,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: BATOM MARROM			
Quantidade: 13	Val. Ref.: 14,43	Valor Unit.: 8,60	Total Item: 111,80
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: BATOM NEUTRO			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 16,39	Valor Unit.: 9,80	Total Item: 147,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Rostinho Pintado	Modelo: Rostinho Pintado
Descrição: BATOM AZUL			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 18,33	Valor Unit.: 10,90	Total Item: 218,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Vivai	Modelo: Vivai
Descrição: PÓ FACIAL SOLTO TRANSLÚCIDO			
Quantidade: 13	Val. Ref.: 29,60	Valor Unit.: 17,70	Total Item: 230,10
Item: 15	Unidade: PCT	Marca: Dermachem	Modelo: Dermachem
Descrição: LENÇOS UMEDECIDOS			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 8,74	Valor Unit.: 5,20	Total Item: 364,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Santa Clara	Modelo: Santa Clara
Descrição: ESPONJA DE MAQUIAGEM			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 5,51	Valor Unit.: 3,30	Total Item: 99,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: Phalle Beauty	Modelo: Phalle Beauty
Descrição: TÔNICO DE LIMPEZA DE PELE 100 ML			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 23,01	Valor Unit.: 13,70	Total Item: 411,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Arqplast	Modelo: Arqplast
Descrição: ORGANIZADOR MULTIUSO ESTOJO PLÁSTICO PORTA MAQUIAGEM			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 17,35	Valor Unit.: 13,26	Total Item: 132,60
Item: 19	Unidade: UND	Marca: PhalleBeauty	Modelo: PhalleBeauty
Descrição: DEMAQUILANTE 125 ML			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 15,68	Valor Unit.: 9,30	Total Item: 186,00
CONNECTION GROUP LTDA		43.885.181/0001-93	2.199,88
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 162 Lance: 2.199,88	Total: 2.199,88
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GNC	Modelo: FANTASIA PALHAÇO
Descrição: FANTASIA DE PALHAÇO - TAMANHO ADULTO, FABRICADA EM MALHA E CETIM COLORIDOS; CHAPÉU EM LANTEJOULAS E ESPUMA E SAPATOS EM BAGUM.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 492,63	Valor Unit.: 428,69	Total Item: 857,38
Item: 2	Unidade: UND	Marca: GNC	Modelo: PERUCA
Descrição: PERUCA CABELO ARTIFICIAL DIVERSAS			



MISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 354**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 30	Val. Ref.: 45,47	Valor Unit.: 44,75	Total Item: 1.342,50
MLC SILVA ME		19.540.084/0001-84	1.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 392 Lance: 1.000,00	Total: 1.000,00
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: ARTESANAL	Modelo:
Descrição: SANDÁLIA DE COURO TRANÇADA ESTILO FRANCISCANA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, TAM VARIADOS			
Quantidade: 16	Val. Ref.: 62,63	Valor Unit.: 62,50	Total Item: 1.000,00

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 358 *X*

Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1

OBJETO: Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI inscrito no CNPJ nº 15.513.233/0002-71 classificado(a) no(s) Lote 01, no valor global de R\$ 5.959,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais), CONNECTION GROUP LTDA inscrito no CNPJ nº 43.885.181/0001-93 classificado(a) no(s) Lote 02, no valor global de R\$ 2.199,88 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), MLC SILVA ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 03, no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Josineide Pereira de Sousa, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar aos(às) Exmos.(as) Ordenador(es) de Despesas da(s) Unidade(s) Gestora(s) integrante(s) do presente processo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Dezembro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Wandson de Freitas Pereira	<i>[Assinatura]</i>
Membro	Romana Alves Santos	<i>[Assinatura]</i>
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	<i>[Assinatura]</i>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.12.04.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI inscrito no CNPJ nº 15.513.233/0002-71 classificado(a) no(s) Lote 01, no valor global de R\$ 5.959,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais), CONNECTION GROUP LTDA inscrito no CNPJ nº 43.885.181/0001-93 classificado(a) no(s) Lote 02, no valor global de R\$ 2.199,88 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), MLC SILVA ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 03, no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme ata da sessão e mapa de preços.

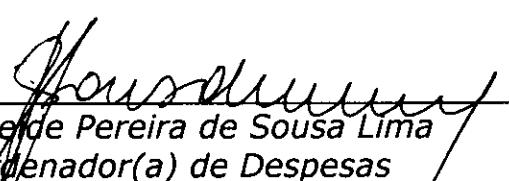
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 17 de dezembro de 2024.


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA JACQUES KILIAN, 100 - JARDIM PAULISTA
Cidade de São Paulo - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 357

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.12.04.1. **Objeto:** Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** CONNECTION GROUP LTDA inscrito no CNPJ nº 43.885.181/0001-93 classificado(a) no(s) Lote 02: Materiais para teatro, no valor global de R\$ 2.199,88 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), M. L. C. SILVA inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 03: Materiais para teatro, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e UNHA & COR COSMETICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 17.513.233/0002-71 classificado(a) no(s) Lote 01: Materiais para teatro, no valor global de R\$ 5.959,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

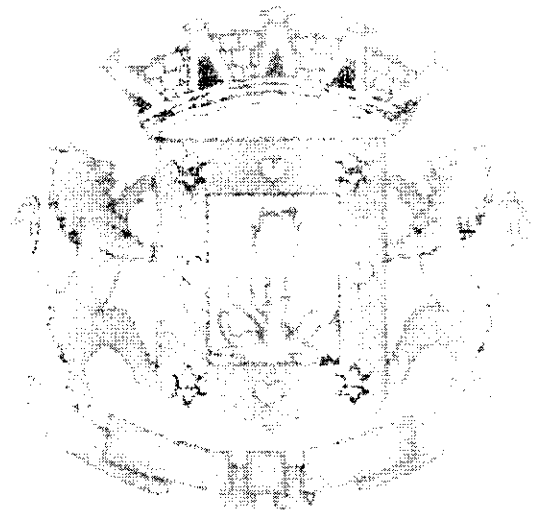
Data da Homologação: 17 de Dezembro de 2024.

Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração / Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação / Josmeide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Junior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero / Júlio César dos Santos Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 30 de dezembro de 2024.

inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 03: Materiais para teatro, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e UNHA & COR COSMETICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 17.513.233/0002-71 classificado(a) no(s) Lote 01: Materiais para teatro, no valor global de R\$ 5.959,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133-21 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 17 de Dezembro de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.12.04.1. Objeto: Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CONNECTION GROUP LTDA inscrito no CNPJ nº 43.885.181/0001-93 classificado(a) no(s) Lote 02: Materiais para teatro, no valor global de R\$ 2.199,88 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), M. L. C. SILVA



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 360

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Para: licitacaounhaecor@gmail.com

3 de janeiro de 2025 às 11:37

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1

Razão Social: UNHA & COR COSMETICOS LTDA

CNPJ: 17.513.233/0002-71

Endereço: Rua Prefeito Gileno da Silveira Lima, 79, Aruana, Aracaju/SE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa UNHA & COR COSMETICOS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONTRATO 2025.01.03-0004 - UNHA E COR.pdf**
523K



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1 Folha Nº 3628

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

3 de janeiro de 2025 às 11:40

Para: connection@connectiongroup.com.br

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1

Razão Social: CONNECTION GROUP LTDA

CNPJ: 43.885.181/0001-93

Endereço: Rua Joao Koleski, 568, Cidade Industrial, Curitiba/PR

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CONNECTION GROUP LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>**CONTRATO 2025.01.03-0005 - CONNECTION GROUP.pdf**

534K



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1 Folha Nº 362

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: mlcomerciovariedades@gmail.com

3 de janeiro de 2025 às 11:44

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1

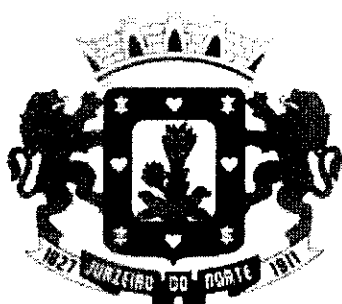
Razão Social: M. L. C. SILVA
CNPJ: 19.540.084/0001-84
Endereço: Av. Ailton Gomes, Nº 1347, Pirajá, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa M. L. C. SILVA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 2024.12.04.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município



Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

 **CONTRATO 2025.01.03-0006 - MLC SILVA.pdf**
544K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2025.01.03-0004

Folha Nº 363

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa UNHA & COR COSMETICOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **UNHA & COR COSMETICOS LTDA**, estabelecida na Rua Prefeito Gileno da Silveira Lima, 79, Aruana, Aracaju - SE, Contato: (79)98855-9984 e E-mail: licitacaounhaecor@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.513.233/0002-71, neste ato representada por Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia, portador(a) do CPF nº 043.718.985-64, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.12.04.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01: Materiais para teatro						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	LAPIS DELINEADOR PARA OLHOS	UND	40	VIVAI	12,00	480,00
2	BASE PARA O ROSTO DIVERSAS TONALIDADES DE PELE	UND	40	LUISANCE	21,83	873,20
3	MAQUIAGEM, TIPO CORRETIVO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE CÔRES 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA VARIADOS TONS DE PELE	UND	30	VIVAI	15,62	468,60
4	MAQUIAGEM PANCAKE DIVERSAS CORES	UND	60	ROSTINHO PINTADO	10,25	615,00
5	PALETA DE SOMBRAS COM VÁRIAS CORES	UND	20	SP COLORS	23,38	467,60
6	ALGODÃO EM BOLINHAS, PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	40	NATHY	4,09	163,60
7	ESTOJO COM PINCEIS DE MAQUIAGEM 12 UND	UND	30	MACRILAN	20,11	603,30
8	BATOM VERMELHO	UND	20	PHALLE BEAUTY	9,72	194,40
9	BATOM ROSA	UND	15	PHALLE BEAUTY	8,56	128,40
10	BATOM VINHO	UND	10	PHALLE BEAUTY	8,89	88,90
11	BATOM MARROM	UND	13	PHALLE BEAUTY	8,65	112,45
12	BATOM NEUTRO	UND	15	PHALLE BEAUTY	9,83	147,45
13	BATOM AZUL	UND	20	ROSTINHO PINTADO	11,00	220,00
14	PÓ FACIAL SOLTO TRANSLÚCIDO	UND	13	VIVAI	17,70	230,10
15	LENÇOS UMEDECIDOS	PCT	70	DERMACHEM	5,20	364,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 364

16	ESPONJA DE MAQUIAGEM	UND	30	SNTA CLARA	3,30	99,00
17	TÔNICO DE LIMPEZA DE PELE 100 ML	UND	30	PHALLE BEAUTY	13,80	414,00
18	ORGANIZADOR MULTIUSO ESTOJO PLÁSTICO PORTA MAQUIAGEM	UND	10	ARQPLAST	10,10	101,00
19	DEMAQUILANTE 125 ML	UND	20	PHALLE BEAUTY	9,40	188,00
						5.959,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0020.2.074.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 5.959,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento



7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 368 4

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 369

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

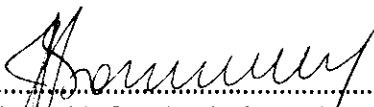
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

UNHA E COR
COSMETICOS

LTDA:17513233000271

Assinado de forma digital por

UNHA E COR COSMETICOS

LTDA:17513233000271

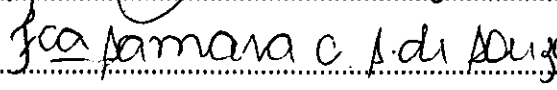
Dados: 2025.01.03 12:12:45 -03'00'

UNHA & COR COSMETICOS LTDA
17.513.233/0002-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  Mariana Danielli O. de Noronha CPF 03614394510

2)  Jca Samara C. F. de Souza CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 372

CONTRATO Nº 2025.01.03-0005

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CONNECTION GROUP LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONNECTION GROUP LTDA**, estabelecida na Rua Joao Koleski, 568, Cidade Industrial, Curitiba - PR, Contato: (41)3500-6889 e E-mail: connection@connectiongroup.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.885.181/0001-93, neste ato representada por Marines Dias do Espírito Santo, portador(a) do CPF nº 474.650.185-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº **2024.12.04.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02: Materiais para teatro						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FANTASIA DE PALHAÇO - TAMANHO ADULTO, FABRICADA EM MALHA E CETIM COLORIDOS; CHAPÉU EM LANTEJOULAS E ESPUMA E SAPATOS EM BAGUM.	UND	2	GNC	428,690	857,38
0002	PERUCA CABELO ARTIFICIAL DIVERSAS	UND	30	GNC	44,750	1.342,50
						2.199,88

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 373

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0020.2.074.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 2.199,88 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 374

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

Este documento foi assinado digitalmente por Connection Group Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.connection.com.br/443> e utilize o código AF09-E5C7-7E69-4B0C



11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

Josineide Pereira de Sousa Lima

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

CONNECTION GROUP LTDA

43.885.181/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Miandraya Danielle O. do Nascimento CPF 03614394360

2) José Lamara C. S. de Souza CPF 835363373-61

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 380 

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/AE09-E5C7-7B59-B03C> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE09-E5C7-7B59-B03C



Hash do Documento

47BFCDB8E8D208D1E7AÇ2FE71F8F9C0A360A2EA23BC7B876DADB3CE8B2F7DE40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2025 é(são) :

- ☒ Marines Dias Do Espirito Santo - 43.885.181/0001-93 em
23/01/2025 13:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - CONNECTION GROUP LTDA -
43.885.181/0001-93





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 381 

Este documento foi assinado digitalmente por Connection Group Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.juazeiro-norte.ce.gov.br> e utilize o código AE09-ESC7-7B59-B03C.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2025.01.03-0006

Folha Nº 382

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa M. L. C. SILVA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M. L. C. SILVA**, estabelecida na Av. Ailton Gomes, Nº 1347, Pirajá, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (85)98165-1401 e E-mail: mlcomerciovariedades@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.540.084/0001-84, neste ato representada por Maria Ladianne Costa Silva, portador(a) do CPF nº 037.798.053-67, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº **2024.12.04.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 03: Materiais para teatro						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SANDÁLIA DE COURO TRANÇADA ESTILO FRANCISCANA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, TAM VARIADOS	PAR	16	ARTESANAL	62,500	1.000,00
						1.000,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0020.2.074.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 384

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 386

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 387

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 388

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

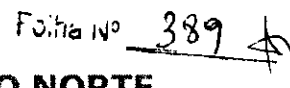
13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



Contatos

Contrato nº 2025.01.03-0004/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 3904

Última atualização 31/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.12.04.1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Data de assinatura:** 03/01/2025 **Vigência:** de 03/01/2025 a 03/01/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000108/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000173/2024

Objeto:

Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS. Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.513.233/0002-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI

Histórico

Evento :

Data/Hora do Evento :

Inclusão - Contrato

31/01/2025 - 15:19:26

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 2025.01.03-0005/2025

Última atualização 31/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.12.04.1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Data de assinatura:** 03/01/2025 **Vigência:** de 03/01/2025 a 03/01/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000109/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000173/2024](#)

Objeto:

Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS. Projeto teatro para a vida junto a Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.885.181/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONNECTION GROUP LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

31/01/2025 - 15:27:05

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar

CONSELHO DE LICITACAO
FORMA Nº 3924



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 3934

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.12.04.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa UNHA & COR COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71. **Objeto:** Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 5.959,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais). **Vigência Contratual:** 12 (meses). **Signatários:** Josineide Pereira de Sousa Lima e Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.12.04.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CONNECTION GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.181/0001-93. **Objeto:** Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 2.199,88 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **Vigência Contratual:** 12 (meses). **Signatários:** Josineide Pereira de Sousa Lima e Marines Dias do Espírito Santo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.12.04.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa M. L. C. SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto:** Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (meses). **Signatários:** Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Ladyanne Costa Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

020 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 31 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.24-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.17.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa 4K DEDETIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, dedetização e desratização em prédios públicos pertencentes e atendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 70.694,62 (setenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Klebson Barboza Magalhães.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.28-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2025.01.16.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. Objeto: Aquisição de materiais escolares para atender às necessidades educacionais das crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 8.989,85 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Iresvan Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.12.04.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa UNHA & COR COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71. Objeto: Aquisição de materiais para

as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 5.959,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (meses). Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.12.04.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CONNECTION GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.181/0001-93. Objeto: Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 2.199,88 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (meses). Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Marínes Dias do Espírito Santo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.12.04.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa M. L. C. SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. Objeto: Aquisição de materiais para as apresentações do grupo de teatro do CEUS, Projeto teatro para a vida junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Vigência Contratual: 12 (meses). Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Lidyante Costa Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.